



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.020/2023  
Pregão Eletrônico nº 07/2023  
Contrato nº 09/2023

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, DE FILMAGEM, DE STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM NECESSÁRIOS À COBERTURA DOS TREINAMENTOS DE PESSOAL, PALESTRAS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO TRIBUNAL, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE – MS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.972.757/0001-96, com sede na Rua Gardênia, nº 442, bairro Cidade Jardim, em Campo Grande-MS, CEP 79.040-570, telefone (67) 3327-4044 / 99983-6806, e-mail [estudiomf@gmail.com](mailto:estudiomf@gmail.com), neste ato representada por MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 650926 SSP/MS e do CPF nº 557.341.541-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente contrato ter por objeto a execução de serviços fotográficos, de filmagem, de locução, de *streaming* para transmissão de eventos ao vivo pela Internet e disponibilização de equipamentos de som, iluminação e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas pelo **CONTRATANTE**, na cidade de Campo Grande – MS, conforme as especificações e condições deste instrumento, do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

Parágrafo único. Na realização dos serviços, deverá haver observância estrita aos





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

prazos estipulados para execução, conforme dispostos neste instrumento.

**CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato dar-se-á a contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 1º Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica se mais recente.

§ 2º Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

encarregada da licitação.

§ 4º É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS ORDENS DE SERVIÇO**

O CONTRATANTE expedirá, por meio da Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM), da Divisão de Documentação e Memória (DDM), da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (EJTRT) e do Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais, Ordem de Execução para prestação do(s) serviço(s) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento.

§ 1º A Ordem de Execução dar-se-á por meio de mensagem eletrônica.

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Execução.

§ 3º Eventualmente poderão ocorrer eventos no período noturno.

§ 4º A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os profissionais e equipamentos necessários para a cobertura do evento com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário de início do evento estabelecido na Ordem de Execução.

§ 5º Para eventos que envolvam a transmissão ao vivo pela internet (streaming), a antecedência mínima exigida será de 120 (cento e vinte) minutos do início do evento, para a instalação, configuração e teste de todos os equipamentos necessários.

§ 6º Para os serviços de configuração e operação de softwares de transmissão online ao vivo, será encaminhada ordem de serviço e o operador deverá tomar conhecimento das informações de cada evento e deixar configurados os sistemas com 2 (dois) dias antes do evento, mediante instalação dos equipamentos no local do evento e liberação de acesso à rede do Tribunal pela equipe de TI do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 5ª – DOS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA**

Para a execução de serviços de fotografia e de filmagem a CONTRATADA deverá disponibilizar, aos setores envolvidos do CONTRATANTE, equipamentos e profissionais da seguinte forma:

I – Escola Judicial: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;

II – Divisão de Documentação e Memória: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;

III – Coordenadoria de Comunicação Social:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

- a) 1 (uma) câmera filmadora digital profissional com respectivo operador;
- b) 1 (um) fotógrafo;
- c) 1 (um) drone para vídeo jornalístico/promocional/institucional, com equipe

formada por operador, no município de Campo Grande - MS.

Parágrafo único. Estão previstos eventos do DDM em que também deverá ser disponibilizado 1 (um) fotógrafo, conforme cronograma constante do Anexo I.

**CLÁUSULA 6ª – DOS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS PELA INTERNET (STREAMING)**

Para a execução de serviços de transmissão de eventos ao vivo pela internet (streaming), a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e profissionais da seguinte forma:

I - 2 (duas) câmeras filmadoras digitais profissionais com saída para transmissão HD-SDI-HDMI;

II - 2 (dois) tripés profissionais;

III - 2 (dois) cinegrafistas;

IV - 1 (uma) câmera fixa com tripé, sem operador, para captar imagem do intérprete de libras;

V - 1 (um) diretor de imagem DTV e operador do streaming;

VI - 1 (um) operador de GC, vídeo play e apoio técnico;

VII - 1 (um) kit de iluminação;

VIII - 1 (um) cenário móvel para chroma key;

IX - 1 (uma) estação completa de codificação e transmissão via streaming com software;

X - 1 (um) equipamento tipo switcher de vídeo full HD, com saídas SDI e HDMI e 01 (um) equipamento tipo switcher de áudio;

XI - 1 (um) gravador para armazenar a gravação na íntegra do evento;

XII - 1 (um) monitor para retorno das câmeras;

XIII - 1 (uma) placa de captura de vídeo do tipo full HD;

XIV - 1 (um) sistema de comunicação por rádio;

XV - cabeamento necessário para a instalação dos equipamentos.

**CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM SEM EDIÇÃO E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO**

Para os serviços relacionados nos itens de filmagens sem edição e locação de sonorização, o pagamento do serviço será realizado por hora, observado tempo mínimo de duração de 1 (uma) hora de evento.

§ 1º O evento cuja duração extrapole o período acima será acrescido do tempo da





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso).

§ 2º Após a primeira hora, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.

§ 3º O tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou locação de sonorização não será computado como de efetiva disponibilização.

§ 4º Para cada filmagem, deverá ser fornecida 1 (uma) cópia no formato MPEG, conforme detalhes indicados neste instrumento contratual.

§ 5º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de iluminação, de sonorização ou streaming) no evento, contado do início do evento até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BACKDROP, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO**

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá fornecer estrutura de backdrop em alumínio medindo 7m X 2m, acompanhado de painel impresso em lona.

§ 1º O arquivo com a arte será enviado por e-mail.

§ 2º A impressão em lona não poderá conter rasuras, marcas, defeitos ou emendas.

§ 3º Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá fornecer painel de Led, medindo 5 m x 3 m, estrutura de Grid Box Truss AP30, LED Sync, com disponibilização de um (1) técnico em multimídia para atender o evento.

§ 4º O pagamento dos serviços de locação da estrutura de backdrop e do Painel de Led será por diária.

§ 5º O equipamento deverá ser instalado um dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.

§ 6º Para a iluminação, a CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo menos, dois jogos com 3 (três) refletores fresned led, cada, para foto e vídeo com luz branca, com 3.200 a 5.600 k e 150w.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA LOCUÇÃO**

O serviço de locução compreende a locução de textos jornalísticos e institucionais, em vozes masculina, feminina ou infantil.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

§ 1º Para efeito de pagamento será considerado como sendo de 1 (um) minuto o tempo mínimo inicial da locução, e, para as frações de tempo subsequentes, o pagamento parcial dar-se-á a cada 30 (trinta) segundos.

§ 2º A contagem do tempo total para fins de pagamento considerará apenas o resultado final da locução, independentemente do tempo despendido nesta gravação.

§ 3º O texto a ser gravado será fornecido pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 4º O texto será enviado por e-mail, pelo remetente: imprensa@trt24.jus.br.

§ 5º O áudio deverá ser enviado por Google Drive para aprovação pelo CONTRATANTE, que poderá pedir ajustes na locução. O endereço de recebimento será imprensa@trt24.jus.br

#### **CLÁUSULA 10 – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM COM EDIÇÃO**

Para os serviços de filmagens com edição o pagamento do serviço será realizado por hora, observado tempo mínimo de duração de 1 (uma) hora de evento.

§ 1º Qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 1 (uma) hora.

§ 2º Após a primeira hora, o tempo excedente de duração da edição será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.

§ 3º Para cada evento, deverá ser fornecido 1 (um) pendrive com os arquivos, conforme detalhes indicados no instrumento contratual.

§ 4º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de iluminação, de sonorização ou *streaming*) no evento, contado do início do evento até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM COM DRONE**

Para os serviços de filmagens com drone o pagamento do serviço será realizado por hora, observado tempo mínimo de duração de 1 (uma) hora de evento.

§ 1º Qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 1 (uma) hora.

§ 2º Após a primeira hora, o tempo excedente de duração da edição será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.

§ 3º Para cada evento, deverá ser fornecido 1 (um) pendrive com os arquivos,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

conforme detalhes indicados no instrumento contratual, com envio das imagens por Google Drive em até 24 (vinte e quatro) horas após a gravação.

§ 4º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador, contado do início até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

**CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES DA ANIMAÇÃO DE VÍDEO 2 D (MINUTOS) –  
MOTION GRAPHICS**

O serviço de animação compreende a execução de serviço de animação em motion graphics com locução, trilha sonora e legendagem.

§ 1º O roteiro e ideia geral das ilustrações serão repassados pelo CONTRATANTE. As informações serão enviadas por e-mail, pelo remetente: imprensa@trt24.jus.br.

§ 2º A CONTRATADA deverá entregar o vídeo com locução, trilha sonora e legendas. Tempo mínimo de 1 (um) minuto, com pagamento parcial a cada 30 (trinta) segundos, após o primeiro minuto. A entrega ocorrerá mediante disponibilização do arquivo no Google Drive, com endereço de recebimento: imprensa@trt24.jus.br.

§ 3º O vídeo deverá ser aprovado pela Coordenadoria de Comunicação Social, que poderá pedir ajustes.

§ 4º O vídeo para aprovação deverá ser enviado pelo Google Drive e a versão final, aprovada pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue em PEN DRIVE.

§ 5º De forma a auxiliar na elaboração das propostas, um exemplo de vídeo que se aproxima do tipo esperado, mas cuja qualidade deve ser aprimorada nesta contratação, está disponível no link: [https://youtu.be/CB-TN7tJN\\_w](https://youtu.be/CB-TN7tJN_w)

§ 6º A concepção do roteiro será de responsabilidade do CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA:

I - pré-produção: pesquisa temática e iconográfica; criação das ilustrações e do storyboard;

II - produção: gravação e edição da voz dos personagens (se houver) ou da locução; criação de cenários e personagens (se houver); composição da animação; legendagem, inclusão de trilha e efeitos sonoros (banco de trilha licenciada); tratamento do áudio; inclusão de vinhetas de abertura e de encerramento, se necessário;

III - pós-produção: edição, finalização da animação e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo.

**CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA**

Para os serviços de fotografias, com disponibilização do fotógrafo, qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 1 (uma) hora e





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

corresponderá a, no mínimo, 15 (quinze) fotos impressas (selecionadas).

§ 1º Para cada hora adicional em que o fotógrafo se mantiver disponível no evento haverá um acréscimo de, no mínimo, 5 (cinco) unidades de foto impressas (selecionadas).

§ 2º Após a primeira hora, qualquer tempo adicional inferior a 1 (uma) hora será considerado de 1 (uma) hora, para fins de cálculo do quantitativo executado pela CONTRATADA.

§ 3º Em evento da Divisão de Documentação e Memória (DDM), todas as fotos impressas deverão conter a inscrição “Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região”, além do título, local e data do evento, nesta ordem, com impressão em cores.

§ 4º Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do CONTRATANTE.

§ 5º Para cada evento, deverá ser fornecido 1 (um) pendrive com os arquivos, conforme detalhes indicados no instrumento contratual, com envio das imagens por Google Drive em até 24 (vinte e quatro) horas após a gravação.

§ 6º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de iluminação, de sonorização ou *streaming*) no evento, contado do início do evento até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

**CLÁUSULA 14 – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTO PRESENCIAL PARA MODALIDADE AO VIVO PELA INTERNET (STREAMING) – COMUNICAÇÃO E EJUD**

Para os serviços de transmissão de eventos ao vivo pela Internet (streaming), o pagamento do serviço será realizado por hora, observando que qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 2 (duas) horas.

§ 1º O evento cuja duração extrapole o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso).

§ 2º Após a primeira hora, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de  $\frac{1}{2}$  (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.

§ 3º O tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou locação de sonorização e de iluminação não será computado como de efetiva disponibilização.

§ 4º A CONTRATADA deverá verificar com antecedência o integral funcionamento da solução, de forma que esteja em plenas condições de operação e testes realizados com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao evento.

§ 5º Os profissionais responsáveis pela transmissão deverão estar posicionados no local da solenidade pelo menos 60 (sessenta) minutos hora antes do evento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

§ 6º Um responsável da CONTRATADA deverá participar de uma reunião técnica na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região com representante da unidade requisitante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do evento, para verificar necessidades técnicas e operacionais da transmissão.

§ 7º Os equipamentos de informática da CONTRATADA deverão ser instalados durante a reunião técnica, para que a SETIC do CONTRATANTE possa liberar o acesso à rede de internet do tribunal e demais configurações de segurança.

§ 8º A visita técnica não será computada como tempo a disposição para efeitos de pagamento.

§ 9º No caso de haver necessidade de testes antes do dia do evento, a critério da unidade requisitante, o dia de teste será considerado como tempo a disposição e será efetuado pagamento por hora de serviço, conforme caput desta cláusula, limitado a 2 (duas) horas.

§ 10 As solenidades poderão ser realizadas de forma híbrida, com parte dos participantes presencialmente e parte deles *online* por videoconferência.

§ 11 A CONTRATADA deverá possuir *software* de transmissão devidamente licenciado e adquirido legalmente por meio de compra ou aluguel mensal.

§ 12 O *software* de transmissão deve permitir alternar entradas, ter capacidade de mixagem de áudio integrada, gravar saídas e câmeras de transmissão ao vivo, produzir arquivos de vídeo, áudio, videoconferência, incorporação com moderação de comentários das redes sociais, personalização da tela com gerador de caracteres, logotipos, inserção de efeitos de transição de imagem, fornecimento de planos de fundo e imagens de foto (png e jpg) em resoluções de, no mínimo, 1080 x 1920 pixels.

§ 13 A CONTRATADA assume a responsabilidade pela qualidade técnica da transmissão e sincronia entre os sistemas de *streaming* da empresa e o sistema de videoconferência utilizado pelo CONTRATANTE, devendo realizar testes prévios para assegurar tal condição.

§ 14 A CONTRATADA é responsável pela convergência de sistemas para fazer a transmissão integral do evento, sendo que cabe a CONTRATADA oferecer condições para que os sistemas utilizados pelo CONTRATANTE sejam compatíveis com os sistemas de transmissão da CONTRATADA, oferecendo soluções para a viabilidade da transmissão.

§ 15 Nos eventos em que o CONTRATANTE utilizar tradução em libras com intérprete presencial a CONTRATADA deverá utilizar câmera fixa sem operador para captação da tradução (imagem), bem como disponibilizar o cenário de fundo do intérprete (em tecido verde ou azul a ser fornecido e instalado pela CONTRATADA) e software de transmissão que permita a utilização de Chroma key.

§ 16 A transmissão deverá conter a identificação do evento, a exemplo das telas de abertura e encerramento, legendas, créditos, logomarca, etc. que serão definidos pela unidade





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

requisitante.

§ 17 O software de transmissão deverá permitir a veiculação de vídeos.

§ 18 Também integra a execução do objeto a total preparação do áudio e vídeo necessários à execução do serviço, incluindo, dentre outras julgadas necessárias: transportes, montagens, técnicos, cabeamentos, equipamentos e acessórios complementares, operação e desmontagens.

§ 19 O *software* de transmissão da CONTRATADA deverá ser capaz de publicar a transmissão simultaneamente nas plataformas digitais e sociais como Facebook, Instagram e Youtube e também poderá ser incorporado ao site do CONTRATANTE, conforme indicação da unidade requisitante.

§ 20 A CONTRATADA deverá utilizar um sistema de comunicação por rádios que permita a comunicação do diretor de imagens com os cinegrafistas.

§ 21 A CONTRATADA deverá possuir um sistema de nobreak para suportar os equipamentos operados por ela (câmeras, mesa de som, computadores, iluminação artificial, entre outros que venham a ser utilizados no evento sob responsabilidade da CONTRATADA) com autonomia de, no mínimo, 30 (trinta) minutos em caso de queda de energia elétrica durante o evento.

§ 22 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE 1 (uma) mídia com cópia da gravação na íntegra de cada evento transmitido, conforme detalhes indicados no instrumento contratual.

§ 23 O atraso na transmissão do evento por responsabilidade da CONTRATADA caracterizará inexecução parcial.

§ 24 Será aceita uma tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos de atraso a contar do horário estabelecido pelo CONTRATANTE para início do evento.

§ 25 A internet será disponibilizada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA testar a conexão e liberar o acesso aos usuários externos no dia da visita técnica.

§ 26 O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de iluminação, de sonorização ou streaming) no evento, contado do início do evento até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

**CLÁUSULA 15 – DAS CONDIÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTO TELEPRESENCIAL PELA INTERNET (CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOFTWARES DE TRANSMISSÃO ONLINE AO VIVO) – EJUD**

Os eventos serão realizados, com a operação dos softwares de transmissão instalados no computador do CONTRATANTE.

§ 1º O serviço de transmissão de evento telepresencial, pela internet, deverá ser





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

realizado mediante operação de equipamento (computador com link de internet) e softwares de transmissão disponibilizados pelo CONTRATANTE, a exemplo do OBS Studio instalado, aplicativo Zoom com acesso às contas em que haverá transmissão, inclusive do Youtube.

§ 2º Integram o escopo dos serviços de configuração e operação de softwares de transmissão online ao vivo:

I - controle e operação da sala do Zoom, controle ingresso de participantes configurando para evitar ruído nos ingressos, controle de áudio da sala durante todo evento, inclusive com fechando microfones dos participantes para retirar ruído, controle de status alterando os palestrantes para coanfitriões para compartilhamento de conteúdo, configurações e alterações de destaque dos palestrantes, debatedores e intérprete de libras, compartilhamento de conteúdo com mudanças de tela (quando o palestrante tiver essa necessidade), conexão da sala do Zoom com o OBS Studio, configuração do OBS Studio para a transmissão, em especial no Youtube

II - o operador deve utilizar o OBS Studio e seus recursos para preparar o software para transmissão, como a configuração de cenas, tanto no modo reunião como no modo compartilhamento de tela, inclusão de cena que antecede o início da transmissão, cena no caso de interrupção e para o encerramento do evento, inclusão de logos, vinhetas, inclusão de espaço para identificação do palestrante e tema da palestra, configuração de áudio. O operador irá configurar o OBS Studio com os recursos do sistema para as necessidades do evento.

III - o operador deverá realizar o streaming conectando o OBS Studio ao Software de videoconferência (como o Zoom) para o Youtube, configurando no OBS Studio a Chave de Transmissão e demais recursos para a transmissão, bem como operar recursos de transmissão no Youtube, tais como configurar chave de transmissão, latência e iniciar a transmissão;

IV - o serviço de transmissão deve contemplar a inclusão de legenda automática, com apresentação de boa qualidade, que pode ser obtida de sites gratuitos como web captioneer ou outro, que garanta uma boa visualização e que seja possível ajuste durante o evento, se necessário;

V - a transmissão deve estar preparada para a participação de intérprete de libras;

VI - o operador deverá realizar a transmissão, ajustando as configurações e exibições de tela e destaques para melhor apresentação do evento.

§ 3º A carga horária de prestação do serviço será considerada o horário de início do evento, constante da ordem de serviço, e terá como término a dispensa do operador após a transmissão.

§ 4º O pagamento do serviço será realizado por hora, observando que qualquer evento com duração inferior a 2 (duas) horas será considerado como decorrido por 2 (duas) horas e ultrapassando esse tempo será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso).

§ 5º Após a segunda hora, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

hora.

§ 6º O operador deverá comparecer com 1 (uma hora) de antecedência ao início do evento e esse tempo exigido para a preparação dos trabalhos não será computado como de efetiva disponibilização.

§ 7º A CONTRATADA deverá verificar com antecedência o integral funcionamento da solução, comparecendo com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência ao evento para realizar as configurações no sistema em até 1 (uma hora), de forma que esteja em plenas condições de operação, sendo que essa hora faz parte da preparação dos trabalhos, não sendo computado como de efetiva disponibilização.

§ 8º No caso de haver necessidade de realização de testes e configurações antes do dia do evento que extrapolem o período de preparação acima, a critério da unidade requisitante em virtude da complexidade do evento, poderá ser solicitada carga horária adicional dos serviços do operador, sendo considerada como tempo a disposição e será efetuado pagamento por hora de serviço, sendo considerado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora, limitado a 2 (duas) horas.

§ 9º Para o início dos serviços a limitação de 2 (duas) horas do parágrafo anterior poderá ser majorada em mais 2 (duas) horas, se houver necessidade decorrente das configurações iniciais e mediante acompanhamento da unidade e autorização do gestor.

§ 10 No caso de uma eventualidade em que tenha havido o serviço de preparação para o evento, com o comparecimento presencial do operador, mas que o evento seja cancelado, sem remarcação, será devido o pagamento dessa hora.

#### **CLÁUSULA 16 – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

A entrega dos serviços deverá ser feita observando-se os seguintes prazos:

I - filmagens (inclusive drone): 15 (quinze) dias consecutivos, inclusive quando houver edição de vídeo;

a) no caso da Coordenadoria de Comunicação Social, as filmagens sem edição de vídeo e a filmagem com drone, além do prazo acima para entrega do pen drive, a CONTRATADA deverá enviar as imagens por Google Drive em até 1 (um) dia após a gravação.

II - animação de vídeo 2 D (minutos) – Motion Graphics: prazo para entrega da prévia do vídeo: 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da ordem de serviço. Prazo para gestor avaliar a prévia do vídeo: 2 (dois) dias úteis. Prazo para execução de ajustes solicitados pelo CONTRATANTE: 2 (dois) dias consecutivos. O vídeo para aprovação deverá ser enviado pelo Google Drive e a versão final, aprovada pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue em PEN DRIVE;

III - fotos com disponibilização de fotografos: Entrega da mídia das fotos para a escolha por parte do fiscal do contrato em relação às fotos a serem impressas: 10 (dez) dias consecutivos. A CONTRATADA deverá enviar as imagens por Google Drive em até 1 (um) dia após





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

a gravação;

IV - prazo para o Fiscal do contrato indicar as fotos a serem impressas: 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da mídia;

V - entrega das fotos impressas: 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da indicação das fotos selecionadas;

VI - streaming: entrega da mídia com a gravação na íntegra do evento: 10 (dez) dias consecutivos;

VII - locação de sonorização, de iluminação, de estrutura de Backdrop e de Painel de Led: O equipamento deverá ser instalado um dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.

VIII - locução: Prazo para entrega da prévia da locução: 3 (três) dias consecutivos a partir do recebimento da ordem de serviço. Prazo para regravação do material, se necessário algum ajuste: 1 (um) dia.

IX - álbum: deverá ser entregue com as fotos impressas, quando solicitadas.

§ 1º Os prazos para os incisos I, III e VI do *caput* serão contados consecutivamente e iniciarão a contar do primeiro dia útil seguinte ao evento ou à solicitação.

§ 2º Os serviços deverão ser entregues aos setores requisitantes (Coordenadoria de Comunicação Social, Divisão de Documentação e Memória ou Escola Judicial ou Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região), localizados na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, das 10h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

3º As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.

#### **CLÁUSULA 17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O objeto será recebido provisoriamente na data de sua entrega pelo Fiscal do Contrato, de acordo com os prazos constantes na cláusula 16.

§ 1º Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas neste instrumento dar-se-á o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 2º A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

§ 3º O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo Gestor do contrato.

§ 4º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto constante do § 2º, da cláusula 16.

§ 5º Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

§ 6º A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos serviços.

§ 7º Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 8º Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Eventual recusa no recebimento do objeto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

#### **CLÁUSULA 18 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Em atendimento ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - a CONTRATADA deve empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

a) em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar nº 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

II - a CONTRATADA deverá cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;

§ 1º A comprovação dos critérios de sustentabilidade definidos nos incisos I e II do





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

*caput* desta cláusula poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento a cada período de 6 (seis) meses.

#### **CLÁUSULA 19 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - informar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação e o endereço de e-mail para contato.

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

III - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

IV - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

V - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado Fiscal do contrato;

VI - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

#### **CLÁUSULA 20 – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA:

I - cumprir integralmente os e termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;

II - credenciar, perante o CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

III - substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;

IV - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;

V - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

VI - manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

VII - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial;

VIII - informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

IX - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;

X - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XI - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XII - todos os funcionários da CONTRATADA devem estar devidamente uniformizados, identificados com crachá e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, com traje social (Homem: calça, camisa e calçado, todos na cor preta; Mulher: vestido, calça ou saia, blusa e sapato, todos na cor preta);

XIII - não divulgar, copiar, editar, reproduzir as fotos e filmagem, objeto do presente termo, exceto a pedido do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades disposta em lei.

Parágrafo único. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

#### **CLÁUSULA 21 – DAS VEDAÇÕES**

É expressamente vedada à CONTRATADA:

I - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

II - realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

III - subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA 22 – DO PREPOSTO**

A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos a contar da





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

assinatura do contrato, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.

§ 1º Pelo descumprimento do disposto no parágrafo anterior, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.

§ 2º O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, previamente à data indicada para a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

§ 3º O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA postos à disposição do CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE na execução do objeto contratado, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança, eventualmente informadas pela Fiscalização, e de medicina do trabalho.

§ 5º Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

§ 6º O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, na forma online, sempre que solicitado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela Fiscalização, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993. Caso o preposto seja domiciliado em Campo Grande - MS, reuniões poderão ser realizadas na forma presencial.

§ 7º A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.

§ 8º O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.

§ 9º A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.

§ 10 É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.020/2023  
Pregão Eletrônico nº 07/2023  
Contrato nº 09/2023

### CLÁUSULA 23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, nos PTRES 168295, 168297 e 168299 e nas Naturezas de Despesa 3.3.9.0.39.59 (Outros Serviços de Terceiros – PJ – Serviços de Áudio, Vídeo e 3.3.9.0.30.29 (Materiais para Áudio, Vídeo e Foto), conforme Notas de Empenho nº 2023NE000265, 2023NE000264, 2023NE000263, 2023NE000262, 2023NE000261, 2023NE000260 e 2023NE000259, todas emitidas em 13.04.2023.

### CLÁUSULA 24 – DO VALOR

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)** observando-se os preços unitários e totais, conforme quadros abaixo:

#### GRUPO ÚNICO

Campo Grande - MS					
<b>- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO;</b>					
- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação <b>de no mínimo 3 (três) horas</b> ininterruptas;					
- Operador técnico para o respectivo equipamento;					
- Microfones do tipo lapela e de mão para captação de entrevistas;					
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;					
- Fornecimento de PEN DRIVE com os arquivos;					
<b>Para a Escola Judicial do TRT:</b> Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG, no formato de Pendrive.					
<b>Para a Divisão de Documentação e Memória:</b> Fornecimento de 1 pendrive com os arquivos;					
<b>Para a Coordenadoria de Comunicação Social:</b> Deverão ser fornecidas cópias das mídias no formato de Pendrive. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Envio das imagens por Google Drive em até 24 horas após a gravação.					
- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.					
Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.020/2023  
Pregão Eletrônico nº 07/2023  
Contrato nº 09/2023

1	15	horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, <b>com edição de vídeo.</b>	<b>R\$ 460,00</b>	<b>R\$ 6.900,00</b>
2	46	horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, <b>sem edição de vídeo.</b>	<b>R\$ 336,95</b>	<b>R\$ 15.500,00</b>

**- FILMAGEM COM DRONE;**

- Captação com drone para vídeo jornalístico/promocional/institucional, com equipe formada por operador, no município de Campo Grande-MS

**Para a Coordenadoria de Comunicação Social:** Deverão ser fornecidas cópias das mídias no formato de Pendrive. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Envio das imagens por Google Drive em até 24 horas após a gravação.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
3	4	horas	Filmagem com drone para vídeo jornalístico/promocional/institucional, com equipe formada por operador	<b>R\$ 450,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>

**ANIMAÇÃO DE VÍDEO 2 D (MINUTOS) – MOTION GRAPHICS**

Execução de serviço de animação em motion graphics com locução, trilha sonora e legendagem.

O roteiro e ideia geral das ilustrações serão repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá entregar o vídeo com locução, trilha sonora e legendas.

O vídeo deverá ser aprovado pela Coordenadoria de Comunicação Social, que poderá pedir ajustes

De forma a auxiliar na elaboração das propostas, um exemplo de vídeo que se aproxima do tipo esperado, mas cuja qualidade deve ser aprimorada nesta contratação, está disponível no link: [https://youtu.be/CB-TN7tJN\\_w](https://youtu.be/CB-TN7tJN_w)

A concepção do roteiro será de responsabilidade do CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA o seguinte:

- Pré-produção: pesquisa temática e iconográfica; criação das ilustrações e do storyboard;
- Produção: gravação e edição da voz dos personagens (se houver) ou da locução; criação de cenários e personagens (se houver); composição da animação; legendagem, inclusão de trilha e efeitos sonoros (banco de trilha licenciada); tratamento do áudio; inclusão de vinhetas de abertura e de encerramento, se necessário;
- Pós-produção: edição, finalização da animação e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo.

**Para a Coordenadoria de Comunicação Social:** O vídeo para aprovação deverá ser enviado pelo Google Drive e a versão final, aprovada pelo tribunal, deverá ser entregue em PEN DRIVE.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.020/2023  
Pregão Eletrônico nº 07/2023  
Contrato nº 09/2023

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor minuto)
4	6	minutos	Animação de vídeo 2 D (minutos) – <i>Motion Graphics</i> :	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
<p><b>- STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS PARA MODALIDADE AO VIVO PELA INTERNET;</b></p> <p>- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação <b>de no mínimo 3</b> (três) horas ininterruptas;</p> <p>- Operadores técnicos para os equipamentos, conforme item 8;</p> <p>- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a transmissão;</p> <p>- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;</p> <p>- Fornecimento de PEN DRIVE com os arquivos;</p> <p><b>Para a Escola Judicial do TRT e para o Núcleo de saúde e Programas Assistenciais:</b> Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG, no formato de Pendrive.</p> <p><b>Para a Coordenadoria de Comunicação Social:</b> Deverão ser fornecidas cópias das mídias no formato de Pendrive. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. <u>Devem também disponibilizar uma cópia, ou seja, outro pendrive com o mesmo material;</u></p> <p>- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.</p>					
Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
5	24	horas	Streaming para transmissão de eventos presenciais para modalidade ao vivo pela internet	R\$ 1.960,00	R\$ 47.040,00





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.020/2023  
Pregão Eletrônico nº 07/2023  
Contrato nº 09/2023

**SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTO TELEPRESENCIAL PELA INTERNET (CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOFTWARES DE TRANSMISSÃO ONLINE AO VIVO)**

- O operador realizará a transmissão dos eventos do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em Campo Grande, operando os softwares de transmissão instalados no computador do CONTRATANTE.
- Os serviços compreendem o controle da sala do Zoom (controle de ingressos, de áudio, configuração para coanfitrião, compartilhamento de conteúdo por necessidade do palestrante/instrutor), conexão da sala do Zoom com o OBS Studio, configuração do OBS Studio para a transmissão no Youtube.
- O operador deve ter domínio do OBS Studio para preparar o software para transmissão.
- O operador deverá realizar o streaming para o Youtube, configurando no OBS Studio a Chave de Transmissão.
- O serviço de transmissão deve contemplar a inclusão de legenda automática que pode ser obtida de sites gratuitos como web captioner ou outro, que garanta uma boa visualização e que seja possível ajuste durante o evento, quando necessário.
- A transmissão deve estar preparada para a participação de intérprete de libras.
- O Operador deverá realizar a transmissão, ajustando as configurações e exibições de tela e destaques para melhor apresentação do evento

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
6	110	horas	Serviços de transmissão de evento telepresencial pela internet (configuração e operação de softwares de transmissão online ao vivo)	R\$ 363,63	R\$ 40.000,00

**SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:**

- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 (quatro) canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 (oito) canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
7	18	horas	Locação de sonorização	R\$ 444,44	R\$ 8.000,00

**ILUMINAÇÃO**

Kit de iluminação compatível com realização de eventos e solenidades como entrega de medalhas, diplomações e posses, com no mínimo dois refletores.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor diária)
8	7	diária	Locação de Iluminação	R\$ 80,00	R\$ 560,00





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.020/2023  
Pregão Eletrônico nº 07/2023  
Contrato nº 09/2023

Item	Quant. Estimada	Unid.		Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor diária)
<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BACKDROP</b>					
Estrutura em alumínio medindo 7m X 2m, acompanhado de painel impresso em lona. O arquivo com a arte será enviado por e-mail. O equipamento deverá ser instalado um dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.					
9	2	diária	Locação de estrutura de backdrop	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b>					
Medindo 5 x 3 metros. Estrutura de Grid Box Truss AP30, LED Sync, com disponibilização de um (1) técnico em multimídia para atender o evento. O equipamento deverá ser instalado um dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.					
10	4	diária	Locação de painel de led	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
<b>LOCUÇÃO</b>					
Locução: de textos jornalísticos e institucionais em vozes masculina, feminina ou infantil. O áudio deverá ser enviado por Google Drive para aprovação pelo contratante, que poderá pedir algum ajuste na locução.					
11	15	minutos	Locução: de textos jornalísticos e institucionais em vozes masculina, feminina ou infantil.	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
<p><b>- TIRAGEM SEM IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS;</b></p> <p><b>- TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO</b></p> <p>- As fotos impressas destinadas à <b>Divisão de Documentação e Memória</b>, deverão conter na sua parte inferior a inscrição <b>"Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região"</b>, além do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem.</p> <p><b>Para a Coordenadoria de Comunicação Social:</b> os textos terão pequenas alterações, mantidos os formatos ora descritos.</p> <p>- Para cada evento a CONTRATADA deverá fornecer PENDRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. <u>Devem também disponibilizar uma cópia, ou seja, outro pendrive com o mesmo material.</u> Envio das imagens por Google Drive em até 24 horas após a captação.</p> <p>Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180g, brilhante.</p>					





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.020/2023  
Pregão Eletrônico nº 07/2023  
Contrato nº 09/2023

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
12	340	un	Tiragem de fotos digitais (15x21), com impressão - <u>1</u> <u>fotógrafo</u>	R\$ 16,11	R\$5.480,00
13	60	un	Tiragem de fotos digitais (30x40), com impressão - <u>1</u> <u>fotógrafo</u>	R\$ 24,16	R\$ 1.450,00
14	50	un	Tiragem de fotos digitais, <b>sem impressão</b> - <u>1</u> <u>fotógrafo</u>	R\$ 17,00	R\$ 850,00
<p><b>SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOTOS PREEXISTENTES, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO</b></p> <p>- As fotos impressas destinadas ao DDM – Divisão de Documentação e Memória deverão conter em sua parte inferior a inscrição do título, local e data do evento, nesta ordem.</p> <p>- <u>As fotos serão tiradas por servidores do TRT e entregues à CONTRATADA, para impressão, em mídia eletrônica.</u></p> <p>Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180g, brilhante</p>					
15	60	un	Impressão de fotos digitais de (15x21), com fornecimento do papel fotográfico.	R\$ 14,00	R\$ 840,00
16	15	un	Impressão de fotos digitais de (20X25), com fornecimento do papel fotográfico.	R\$ 22,00	R\$ 330,00
17	20	un	Impressão de fotos digitais de (50X60), com fornecimento do papel fotográfico.	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
<p><b>FORNECIMENTO DE ÁLBUM</b></p> <p>- Os álbuns destinados ao DDM – Divisão de Documentação e Memória e à Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM) deverão ser fornecidos oportunamente, para acondicionamento das fotos tiradas nos eventos, de acordo com sua efetiva realização.</p>					
18	3	unidades	<p><b>ÁLBUM DE FOTOS SEM ESTOJO</b></p> <p>- Para acondicionamento de até 40 fotos (15x21).</p> <p>- Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos;</p> <p>- Capa dura revestida de couro ou similar.</p>	R\$ 190,00	R\$ 570,00
19	11	unidades	<p><b>ÁLBUM DE FOTOS COM ESTOJO</b></p> <p>- Para acondicionamento de até 100 fotos (15x21);</p> <p>- Capa de papelão 2.0 revestida em material sintético;</p> <p>- Dimensões do Álbum: Comprimento: 16,5 x 3 x 23 cm;</p> <p>- Dimensões do Estojo: 19,5 x 4,5 x 25,5 cm;</p> <p>- Álbum com plásticos inclusos - Avulsos;</p> <p>- Cores: Preta ou Azul Cobalto (ou similar).</p>	R\$ 380,00	R\$ 4.180,00
<b>PREÇO ESTIMADO</b>					<b>R\$ 153.000,00</b>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.020/2023  
Pregão Eletrônico nº 07/2023  
Contrato nº 09/2023

**PREÇO GLOBAL ESTIMADO – GRUPO ÚNICO**

**R\$ 153.000,00**

**\* OBS. Os eventos previstos neste anexo referem-se à programação preliminar de atividades. A efetiva realização de cada item dependerá de autorização do CONTRATANTE, oportunamente.**

#### **CLÁUSULA 25 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item do serviço constante da Ordem de Execução, efetivamente entregue e recebida.

§ 1º O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

#### **CLÁUSULA 26 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculado conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.020/2023  
Pregão Eletrônico nº 07/2023  
Contrato nº 09/2023

$$I = (TX/100)$$

365

$$AF = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC;

AF = Atualização Financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo único. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 27 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

### **CLÁUSULA 28 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

§ 1º Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 3º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

§ 4º O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

§ 5º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

§ 6º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

#### **CLÁUSULA 29 – DAS PENALIDADES (31.2 a 31.10)**

Pelo atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao serviço objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data final do evento ou da solicitação do serviço, limitado a 10% (dez) por cento do valor total estimado referente ao item/serviço objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item objeto da inadimplência da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 49 do Decreto nº 10.024/2019.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

§ 3º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa

§ 5º Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no parágrafo anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da União.

§ 6º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015.

§ 7º A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

§ 8º A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA 30 – DAS DEFESAS E DOS RECURSOS**

As defesas e os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

§ 1º A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exige a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

### **CLÁUSULA 31 – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do § 3º do art. 132 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em final de semana (sábado e domingo) ou feriado.

**CLÁUSULA 32 – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO**

Excentuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 3º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

**CLÁUSULA 33 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES**

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA 34 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA 35 – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA 36 – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA 37 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Processo TRT nº 18.020/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2023**  
**Contrato nº 09/2023**

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

§ 3º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 13 de abril de 2023.

(documento assinado digitalmente por)  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
**CONTRATANTE**

(documento assinado digitalmente por)  
MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente por)  
FLAVIO AUGUSTO DA SILVA CORDEIRO  
ANALISTA JUDICIÁRIO

(documento assinado digitalmente por)  
JARBAS RENÊ GONÇALVES  
ANALISTA JUDICIÁRIO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 18.020/2023  
Pregão Eletrônico nº 07/2023  
Contrato nº 09/2023

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE EVENTOS POR SETOR**

**CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2023**

ESCOLA JUDICIAL		
Serviço de transmissão <i>on line</i> ao vivo (com operador)* evento <i>on line</i>	Filmagem com transmissão para Youtube* evento presencial	Hora de Filmagem s/ edição*
<b>110 (cento e dez) horas</b>	<b>12 (doze) horas</b>	<b>36 (trinta e seis) horas</b>

\* O quantitativo de eventos pode variar de acordo com a necessidade.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.020/2023  
Pregão Eletrônico nº 07/2023  
Contrato nº 09/2023

Setor	Eventos durante o Exercício/2023	Duração do Evento (em dias)	Horas de Filmagem Com Edição	Tiragem e Impressão de Fotos Digitais (15x21)	Tiragem e Impressão de Fotos Digitais (30x40)	Tiragem de Fotos Digitais (sem impressão)	Impressão de Fotos Digitais de arquivos preexistentes (15x21)	Som (Horas)	Álbum para 40 fotos (15 x 21)
<b>D D M</b>	Projeto Primavera dos Museus	1 (manhã e tarde)					30		
	Lançamento do Livro JT24 no Curso da História de MS (5ª Edição) Campo Grande	1 (manhã e tarde)	04	20			30	02	01
	Evento Cultural "Dia 1º de Maio" Campo Grande	1 (manhã e tarde)	04	30		20		02	01
	Projeto "História Oral" Campo Grande	7 (manhã ou tarde)	05			30			
	Exposições Temáticas Campo Grande	2 (à tarde)	2	40	60			02	01





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.020/2023  
Pregão Eletrônico nº 07/2023  
Contrato nº 09/2023

	Serviço de conversão de áudios constantes de fitas VHS para áudio digital - com entrega em nuvem e HD externo								
	<b>Total Parcial</b>	<b>12</b>	<b>15</b>	<b>90</b>	<b>60</b>	<b>50</b>	<b>60</b>	<b>06</b>	<b>03</b>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.020/2023  
Pregão Eletrônico nº 07/2023  
Contrato nº 09/2023

PREVISÃO DE FOTO E FILMAGEM – 2023  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Evento	Cidade	Horas de filmagem s/ edição	Horas de filmagem c/ drone	Animação de vídeo 2D (minutos)	Foto digital 15 x 21 c/ impressã o	Foto digital 20 x 25 de arquivos preexistentes	Foto digital 50 x 60 de arquivos preexistentes	Álbum	Horas de sonorização	Horas de streaming	Iluminação (diária)	Backdrop (diária)	Painel de LED (diária)	Locução (minuto)
Dia da Mulher	Campo Grande	0	0	0	20	0	0	1	0	0	1	0	0	0
Abril Verde	Campo Grande	0	0	2	20	0	0	1	2	0	0	0	0	2
Semana da Conciliação	Campo Grande	0	0	0	20	0	0	1	0	0	0	1	0	0
Semana da Aprendizagem	Campo Grande	0	0	2	20	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Semana da Execução	Campo Grande	0	0	0	20	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Labor et Honoris	Campo Grande	0	0	0	40	0	0	1	0	0	1	0	0	2
Semana do Servidor	Campo Grande	4	2	0	25	0	0	1	2	2	1	0	0	3
Solenidade de 30 anos	Campo Grande	0	0	0	25	0	0	1	2	0	1	0	1	3
Inauguração Galeria ex-presidentes	Campo Grande	0	0	0	20	15	0	1	2	2	1	0	0	0
Exposição Itinerante 30 anos	Campo Grande	4	2	2	20	0	20	1	2	2	1	0	1	3
Evento a definir	Campo Grande	2	0	0	20	0	0	1	0	0	1	1	0	2
<b>TOTAL</b>	-	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>250</b>	<b>15</b>	<b>20</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>15</b>



**PROAD 18020/2023**

**CERTIDÃO DE ASSINATURA**

O seguinte documentos foi assinado em 14/04/2023 por MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS  
(CPF: 55734154172)

123 - CONTRATO - Contrato nº 09/2023 - MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS

Certidão gerada automaticamente pelo sistema.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Despesa com a contratação da empresa para realização da palestra no período de 24 a 28 de abril do corrente ano, em formato híbrido, para realização da XVIII Jornada Institucional dos Magistrados - JOMATRA. CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: BENCHIMOL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 14.224.702/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor de R\$6.498,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Processo - 312/2023. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 13.4.2023, por Ildefonso Rocha de Souza, Diretor-Geral e Ordenador de Despesa do TRT11 e da EJUD11.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## SECRETARIA

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: CD 1553/2023. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ArtCard Ltda - EPP. Objeto: Fornecimento, sob demanda, de crachás, documentos e cartões. Valor estimado: R\$ 7.664,00. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3390.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 13-4-2023. Pelo TRT: Fernando Schlickmann Oliveira Souza, Coordenador de Licitações e Contratos. Pela Contratada: Cláudia Moraes Gonçalves, Sócia-Proprietária.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CTO 3947/2020 (PRE 11734/2019). Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ORBENK Administração e Serviços Ltda.. Objeto: alterar o valor do contrato, a partir de 1º/01/2023, em razão da aplicação da CCT-2023/2023, para R\$ 35.993,95 mensais. Data da assinatura: 14/04/2023. Pelo TRT: José Ernesto Manzi, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Ronaldo Benkendorf, Diretor-Presidente.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT13 Nº 6/2023

Processos TRT nos. 2.119/2023. Partícipes: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e Caixa Econômica Federal (CNPJ: 00.360.305/0001-04). Objeto: Definição de procedimentos para envio e conferência de documentos eletrônicos emitidos pelo TRIBUNAL e pela CAIXA, referentes à solicitação de saldo ou extrato de conta à disposição do Juízo e para obtenção de informações e cumprimento de ordens diversas, em conformidade com o disposto na Lei n.º 11.419/2006, art. 4.º da Resolução n.º 182 - ICP-Brasil e Ato TRT SGP n.º 076/2020. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. Data da assinatura: 14/04/2023. Assinam: Simone Farias Perrusi, Diretora Geral, pelo TRT da 13ª Região, e Paulo Corrêa Nery da Fonsêsa Superintendente de Rede de João Pessoa/PB, pela Caixa Econômica Federal.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TRT n.º 1.845/2023. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Centro Integração Empresa Escola CIEE (CNPJ: 61.600.839/0021-07). Objeto: Contratação de instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para recrutar, selecionar e colocar à disposição do Tribunal, adolescentes e jovens aprendizes do curso de Auxiliar de Serviços Administrativos, inscritos em programas de aprendizagem profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica, dirigida a mulheres trans, pessoas com deficiência intelectual e pessoas com deficiência visual. Valor Total anual: 266.741,04 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos). Fundamentação: art. 24, inciso XIII, e art. 26, caput, da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 13/04/2023, por Samara Gaudêncio Asfora Lacerda, Ordenadora de Despesa. Ratificação em 13/04/2023, por Thiago de Oliveira Andrade, Desembargador Presidente.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 20/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 5866/2022, publicada no D.O.U de 16/11/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere Plano de Assistência Odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento por intermédio de Plano de Assistência à Saúde, visando à Assistência Odontológica, tanto em caráter eletivo, de emergência e de urgência, destinados aos magistrados e servidores, ativos ou aposentados, os pensionistas e os respectivos dependentes, com cobertura NACIONAL, conforme edital. Novo Edital: 17/04/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Almirante Barroso, 600 Centro Mocambo - PORTO VELHO - RO Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/04/2023, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDER PIRES PANTOJA  
Pregoeiro

(SIDE - 14/04/2023) 080015-00001-2022NE000001

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## COORDENADORIA DE COMPRAS

## SEÇÃO DE COMPRAS

## EXTRATO DE CONVÊNIO

PROAD nº 9434/2023. Convênio nº 05/2023. Partes: TRT, 3ª VT DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. CNPJ: 04.897.478/0001-17. Objeto: Complementação educacional de alunos por meio de estágios curriculares, nas dependências da 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto. Vigência: 30 meses, com início em 03/03/2023 e término em 28/02/2025. Assinam: pelo TRT, Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson; pela Vara, Marcelo Magalhães Rufino; e, pela Sociedade, Halim Atique Junior. Data: 03/03/2023.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

PROAD nº 8159/2023. Convênio nº 06/2023. Partes: TRT, VT DE SÃO ROQUE E MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE. CNPJ: 70.946.009/0001-75. Objeto: Complementação educacional de alunos por meio de estágios curriculares, nas dependências da Vara do Trabalho de São Roque. Vigência: 30 meses, com início em 17/03/2023 e término em 13/08/2025. Assinam: pelo TRT, Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson; pela Vara, Marcus Menezes Barberino Mendes; e, pelo Município, Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo. Data: 17/03/2023.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROAD nº 6108/2023. Partes: TRT e FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. CNPJ: 60.555.513/0001-90. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro reserva. Fundamento: Lei 8.666/93, art. 24, inciso XIII. LO: 14.535, de 17/01/2023. Valor total estimado: R\$1.475.000,00. Reconhecimento: Vera Lucia de Oliveira Ramires, Coordenadora de Contratos, em 12/04/2023. Ratificação: Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson, Secretária da Administração, em 12/04/2023.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD nº 5025/2023. Partes: TRT e OLÍVIA ROCHA FREITAS ME. CNPJ: 24.519.083/0001-98. Objeto: contratação de realização de 04 (quatro) turmas do curso "Redação de Documentos Oficiais", destinado a servidores integrantes do Programa de Formação Inicial de Servidores do TRT. Fundamento: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI. LO: 14.535, de 17/01/2023. Valor Total: R\$34.000,00. Reconhecimento/Ratificação: Vera Lúcia de Oliveira Ramires, em 3/4/2023.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Proad TRT20 Nº 4398/2021. Espécie: Contrato TRT 20ª Nº 05/2023. Objeto: Contratação de Solução informatizada de governança, riscos e compliance, na modalidade software como serviço (SaaS) e Serviço de treinamento. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: INTERACT SOLUTIONS LTDA. Fundamento Legal Lei nº 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 meses, a partir de 10/04/2023. Valor global: R\$ 31.960,00. Dotação: 214254, Elemento de Despesa 339040. Data e assinatura: 10/04/2023. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral Substituto, pelo Contratante, e Fabio Andre Frey e João Alex Fritsch, Representantes Legais, pela Contratada.

Processo Proad TRT20 Nº 456/2023. Espécie: Contrato TRT 20ª Nº 07/2023. Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens (compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA. Fundamento Legal Lei nº 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019, LC nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 meses, a partir de 13/04/2023. Valor: O preço corresponderá ao valor global do serviço de agenciamento de viagens, consignado na proposta para a emissão de 250 bilhetes. Dotação: 168248, Elemento de Despesa 339033. Data e assinatura: 13/04/2023. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral Substituto, pelo Contratante, e Roney Lima Verde Moreno, Representante Legal, pela Contratada.

Processo Proad TRT20 Nº 3927/2022. Espécie: Contrato TRT 20ª Nº 08/2023. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de lanches tipo coffee break, para utilização nos treinamentos e capacitações promovidos pela Divisão da Escola Judicial - EJUD-20. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA LTDA. Fundamento Legal Lei nº 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019, LC nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 meses, a partir de 13/04/2023. Valor global estimado: R\$ 41.112,50. Dotação: 168251, Elemento de Despesa 339039. Data e assinatura: 13/04/2023. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral Substituto, pelo Contratante, e Ana Cristina Melo dos Reis, Representante Legal, pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo PROAD n. 346/2019. Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª nº 03/2019 (realização de serviço de digitalização de peças processuais e outros documentos, nas instalações do Tribunal). Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses (15/04/2023 a 14/04/2024), a repactuação e revisão de preços. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: IPAES - Instituto Pedagógico de Apoio à Educação do Surdo em Sergipe. Fundamento legal: Cláusulas Sexta e Nona do Contrato Original; no artigo 57, inciso II, e no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 5º, ambos da Lei nº 8666/93; na Lei 13.709, de 14.08.2018; na Medida Provisória 1143/2022 e no Decreto nº 6792 de 13 de maio de 2022 da Prefeitura Municipal de Aracaju. Dotação: 168248 e 339092. Valor mensal: R\$ 14.279,66. Data e assinatura: 14/03/2023. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral Substituto, pelo Contratante, e Raul dos Santos Silveira, Presidente do IPAES.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023 - UASG 80025

Processo: 1633/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA CIDADE DE CUIABÁ-MT E VÁRZEA GRANDE-MT PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES DO TRT 23ª REGIÃO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos. Início do Credenciamento a partir de: 17/04/2023. Vigência: 24 meses, prorrogável até o limite de 120 meses.

O edital encontra-se no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br) e demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: [sqv@trt23.jus.br](mailto:sqv@trt23.jus.br) ou pelo telefone (65) 3648-4131.

THIAGO SIGARINI FLORES SILVA  
Coordenadoria de Contratações

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 18.020/2023. Contrato nº 09/2023. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 07.972.757/0001-96. Objeto: execução de serviços fotográficos, de filmagem, de locução, de streaming para transmissão de eventos ao vivo pela Internet e disponibilização de equipamentos de som, iluminação e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas pelo CONTRATANTE, na cidade de Campo Grande - MS. Vigência: a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023. Valor total: R\$ 153.000,00. Pregão Eletrônico nº 07/2023. PTRES 168295/168297/168299. ND 3.3.90.39. e 3.3.90.30. 2023NE000265, 2023NE000264, 2023NE000263, 2023NE000262, 2023NE000261, 2023NE000260, 2023NE000259. Assinatura: 14.04.2023. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA/Contratante; MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS/Contratada.

